



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

DECRETO Nº. 216, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 29/05/17

*Wesley De Santi de Melo*

ASSINATURA

DEFINE PRAZOS PARA ENTREGA DE DADOS MENSIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO, VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, incisos I, II e III, do art. 1º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sacramento que trata dos prazos para elaboração do Projeto do Plano Plurianual, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária;

**DECRETA:**

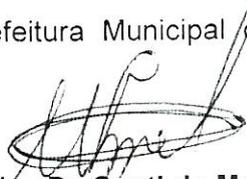
**Art. 1º** Fica definido o prazo de entrega do balancete analítico da despesa, da receita e da despesa extra e fluxo de caixa, até o dia 13 do mês posterior ao mês encerrado, aplicáveis à Administração Direta, Indireta e ao Poder Legislativo, que serão consolidados para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Fica também definido o prazo de entrega para elaboração dos instrumentos de planejamento, aplicáveis à Administração Direta, Indireta e ao Poder Legislativo, assim discriminado:

- I. Diretrizes Orçamentárias: até o dia 15 de março;
- II. Plano Plurianual: até o dia 28 de julho do 1º ano de mandato;
- III. Orçamento: até o dia 28 de julho;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração